ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0478/2000

EMENTA: Fica criada a Banda Municipal de Rio das Ostras.

Autor: Vereador Carlos Alberto Afonso Fernandes.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Banda Municipal de Rio das Ostras, sob a denominação de **"Banda Municipal José de Almeida"**, categorizada como Banda Civil de Música.

Art. 2º - Caberá a Fundação Rio das Ostras de Cultura no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias a elaboração do Estatuto e toda regulamentação necessária a organização e funcionamento da Banda Municipal José de Almeida, no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias, para fins de regularização legal pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2000.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 179 Anexo
JORNAL Fatos e Notícias
No Dia.: 20/07/2000
Na Página.: 04
Antônio Ildemário B. Mota
Chefe de Gabinete